



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei nº 1.622, de 14 de junho de 2016.

Cria o Distrito de São Geraldo Renascer de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no território deste município, o distrito denominado São Geraldo Renascer, com sede no povoado de São Geraldo.

Art. 2º - O distrito a que se refere a presente lei terá descrição e confrontações conforme memorial descritivo anexo, e, conforme texto aprovado pelo Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 – Entre os distritos de Cana-Brava e São Geraldo Renascer:

“Começa no rio Quenquém, na foz do córrego da Mamona, sobe por este córrego até a sua cabeceira, e daí até o divisor de águas dos rios Gorutuba e Quenquém, na serra Brejo Luís.”

2 – Entre os Distritos de Catuni e São Geraldo Renascer:

“Começa na Serra Brejo Luís, divisora de águas dos rios Gorutuba e Quenquém, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mamona; segue por esta serra até seu entroncamento com o divisor do vertente da margem esquerda do Córrego Mato do Cipó, e por este divisor até o limite com o município de Janaúba.”

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 14 de junho de 2016, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei afixado no quadro (de avisos ou afixado) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.622 que dispõe sobre: Criação do Distrito de São Geraldo Renascer

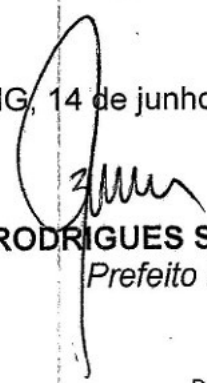
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
14 de junho de 2016

E. Carreira

Nome:
Função:

Eva Lúcia Soares Carreira
Agente Administrativo

Francisco Sá, MG, 14 de junho de 2016.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

MEMORIAL DESCRITIVO

DISTRIO DE SÃO GERALDO

MUNICÍPIO: FRANCISCO SÁ - MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES: O polígono inicia-se no marco N°01, na BR 122 com coordenadas Geográficas S=16°08'25,6" W=43°32'04,49". Deste segue com as seguintes coordenadas

S=16°08'19,9" W=43°31'52,5"; ; S=16°08'42,1" W=43°31'37,2"; S=16°09'4,5" W=43°31'23,8";
S=16°09'19,8" W=43°31'10,0"; S=16°09'23,1" W=43°31'02,4"; S=16°09'24,6" W=43°30'46,3";
S=16°09'35,6" W=43°30'36,3"; S=16°09'38,4" W=43°30'33,2"; S=16°09'39,2" W=43°30'29,7";
S=16°09'58,6" W=43°30'05,5"; S=16°10'01,7" W=43°30'03,0"; S=16°10'04,9" W=43°29'56,8";
S=16°10'11,6" W=43°29'55,9"; S=16°10'24,5" W=43°29'57,4"; S=16°10'24,5" W=43°29'57,4";
S=16°10'33,7" W=43°29'56,2"; S=16°10'37,3" W=43°29'53,2"; S=16°10'42,5" W=43°29'51,4";
S=16°10'47,6" W=43°29'51,7"; S=16°10'51,6" W=43°29'50,8"; S=16°10'59,7" W=43°29'57,3";
S=16°11'06,2" W=43°29'45,6"; S=16°11'17,4" W=43°29'38,7"; S=16°11'21,6" W=43°29'32,6";
S=16°11'26,0" W=43°29'17,4"; S=16°11'27,1" W=43°29'12,2"; S=16°11'32,3" W=43°29'06,7";
S=16°12'00,2" W=43°29'22,3"; S=16°12'24,5" W=43°29'12,4"; ; S=16°12'18,7" W=43°29'04,3";
S=16°12'32,1" W=43°28'33,3"; S=16°12'33,9" W=43°28'31,7"; S=16°13'05,6" W=43°28'19,1";
S=16°13'49,0" W=43°28'08,0"; S=16°14'01,6" W=43°27'47,6"; S=16°14'12,6" W=43°28'00,0";
S=16°14'18,8" W=43°28'02,1"; S=16°14'16,4" W=43°27'55,6"; S=16°14'13,3" W=43°27'51,3";
S=16°14'04,3" W=43°27'46"; S=16°14'00,7" W=43°27'42,1"; S=16°13'56,7" W=43°27'36,1";
S=16°13'48,1" W=43°27'18,7"; S=16°13'38,8" W=43°27'15,0"; S=16°13'34,6" W=43°27'13,4";
S=16°13'34,4" W=43°27'10,7"; S=16°13'31,7" W=43°27'05,2"; S=16°13'26,2" W=43°26'58,1";
S=16°13'24,7" W=43°26'56,4"; S=16°13'26,4" W=43°26'44,9"; S=16°13'28,7" W=43°26'41,1";
S=16°13'26,4" W=43°26'37,8"; S=16°13'25,1" W=43°26'32,7"; S=16°13'07,4" W=43°26'33,2";
S=16°13'02,9" W=43°26'31,4"; S=16°12'54,1" W=43°26'02,8"; S=16°12'55,3" W=43°25'58,3";
S=16°12'55,3" W=43°25'55,2"; S=16°12'50,9" W=43°25'49,1"; S=16°12'58,9" W=43°25'40,7";
S=16°12'54" W=43°25'32,2"; S=16°13'01" W=43°25'29,1"; S=16°12'59,4" W=43°25'19,2";
S=16°13'00" W=43°25'16,9"; S=16°13'04,9" W=43°25'16"; S=16°13'15,7" W=43°25'20,1";
S=16°13'21,8" W=43°25'17,7"; S=16°13'25,9" W=43°25'14"; S=16°13'27,7" W=43°25'10,5";
S=16°13'33,6" W=43°25'10,3"; S=16°13'40,1" W=43°25'10,3"; S=16°13'42,9" W=43°25'08,1";
S=16°13'45,2" W=43°25'03,9"; S=16°13'43" W=43°25'01"; S=16°13'37" W=43°24'56,3";
S=16°13'32,5" W=43°24'47"; S=16°13'28,6" W=43°24'41,1"; S=16°13'22,4" W=43°24'37";
S=16°13'19,3" W=43°24'36,5"; S=16°13'27,7" W=43°24'20,8"; S=16°13'23,9" W=43°24'18,2";
S=16°13'19,4" e W=43°24'16,8"; S=16°13'17,3" W=43°24'13,7"; S=16°13'16" W=43°24'06,7";
S=16°13'13,9" W=43°24'00,2"; S=16°13'12,2" W=43°23'53,2"; S=16°13'15,1" W=43°23'43,3";
S=16°13'19,7" W=43°23'42,2"; S=16°13'25,7" W=43°23'32,1"; S=16°13'38,1" W=43°23'22";
S=16°13'39" W=43°23'19,4"; S=16°13'52,3" W=43°23'07,4". Daí segue a esquerda divisando com a Serra do Brejo Luis até o município de Janaúba. Deste segue a esquerda divisando com o município de Janaúba até o município de Capitão Enéas. Deste segue a esquerda divisando com o município de Capitão Enéas até a BR 122. Deste segue pela BR 122 até a marco 01, ponto inicial desta descrição.

Francisco Sá, 08 de junho de 2016.


Carlúcio Fernandes Pena

CREA-MG 31714/D